



CONTRATO Nº 032-B/2015.

INSTRUMENTO CONTRATO Nº 032-B/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A DA S VITAL EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antonio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.545.720/0001-35, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, **RG 2726573 SSP/PA**, e **CPF 399.033.382 - 87**, residente e domiciliado na Rua Júlio Brito, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.465 – 000 – **BAIÃO/PA**, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **A DA S VITAL EIRELI – EPP**, com **CNPJ/MF. Nº 19.280.786/0001-76**, com sede na Passagem das Flores, nº 403, Sala B, Bairro Telégrafo, CEP: 66.115-123, na cidade de Belém, estado do Pará, representada, neste ato, por seu sócio proprietário, senhor **ARIOSNALDO DA SILVA VITAL**, portador do CPF: 012.438.372-68 e carteira de identidade nº 4.677.168 PC/PA, residente e domiciliado na, Travessa Djalma Dutra, nº. 1022, Bairro do Telégrafo, cidade de, Belém, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2015-PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 10.520/2013 e Processo Licitatório **Pregão Presencial SRP nº 032/2015-PMB** e seus anexos.

01.DO OBJETO

- 01.01.** O objeto deste contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: EXPEDIENTE ESCOLAR E DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**; nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação **Pregão Presencial SRP nº 032/2015-PMB**.
- 01.02.** O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial SRP nº 032/2015-PMB** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.



01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preço nº 032/2015-PMB**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. **DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL**

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUAT.	VALORES APURADOS	
				V. UNT.	V. Total
16	Envelope grande 31x 41, pacote com 50 unidades	Pacote	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
17	Envelope médio 24x34 pacote com 50 unidades	Pacote	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
18	Envelope pequeno 20x28 pacote com 50 unidades	Pacote	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
19	Estêncil (azul) caixa com 100 folhas	Caixa	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
30	Isopor 15mm	Folhas	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
35	Livro de ata com 100 folhas	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
36	Livro de ponto com 100 folhas	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
37	Livro de protocolo	Und	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
51	Pasta A a Z, ofício lombo larga	Und	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
52	Pasta arquivo polionda c/10und	Pacote	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
53	Pasta de papelão com elástico – cores sortidas com 12 und.	Pacote	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
54	Pasta polionda polycart escolar com elastico 6cmpacote com 5 unidades	Pacote	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
62	Pincel para tecido nº 06	Dúzia	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
63	Pincel para tecido nº 08	Dúzia	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
64	Pincel para tecido nº 12	Dúzia	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
65	Pistola de cola quente grande	Und	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
66	Pistola de cola quente média	Und	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
68	Refil fino de cola quente 1kg	Pacote	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
69	Refil grosso de cola quente com 1kg	Pacote	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL				R\$	48.115,00



- 02.02. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.
- 02.03. O valor global do presente contrato é de **R\$ 48.115,00 (quarenta e oito mil cento e quinze reais)**

03. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 03.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas: Funcional Programática:

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0401.2043 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

Classificação Econômica: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ APOIO EJA

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0401.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE

Classificação Econômica: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PDDE

Classificação Institucional: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.0401.2059 - MANUTENÇÃO DE APOIO AO FUNDEB – 40%

Classificação Econômica: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ FUNDEB 40%

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
 - b) Repasses de aplicações não vinculadas.
 - c) Recursos próprios do município.

05. DO PAGAMENTO



05.1. O pagamento devido será conforme requisição e entrega dos produtos de modo Parcial.

05.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

05.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

06 – DAS MULTAS E PENALIDADES

06.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste EDITAL, a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita às multas e penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, garantida a prévia defesa, poderá a Administração aplicar as seguintes sanções:

06.1.1- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos dentro dos prazos estabelecidos;

06.1.2- Serão nulos o empenho e outros atos expedidos pela PMB, se findo o prazo de entrega do objeto da licitação e o vencedor e não cumpriu com esta obrigação.

06.2 - Os licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

06.2.1 - Desclassificação da proposta:

Quando desatenderem cláusulas ou condições deste EDITAL;

06.2.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando sem fundamentação atentar contra o ente público ou induzir a Comissão a erro, fraude ou simulação;

06.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante PMB, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes se houver, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

06.2.3.1 – As sanções previstas nos itens 06.2.2 e 06.2.3 do artigo anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 06.1.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

06.2.3.2 – A sanção estabelecida no item 06.2.3 do artigo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

06.2.3.3 – As sanções previstas nos itens 06.2.2 e 06.2.3 do artigo anterior poderão também ser aplicadas aos licitantes que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

07.DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 07.1.** A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrita no Termo de referência e de acordo com Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 07.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 07.3.** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e contidas no Edital.
- 07.4.** Durante do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Presencial, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 07.5.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 07.6.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.
- 07.7.** Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 07.8.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 07.9.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 07.10.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 07.11.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 07.12.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 07.13.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 07.14.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 07.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 07.16.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 07.17.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



- 07.18.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 07.19.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 07.20.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 07.21.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 07.22.** Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no item 7.4 para a execução/entrega dos produtos solicitados.
- 07.23.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

08. DA FISCALIZAÇÃO

08.01. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor DOUGLAS PIMENTEL DE MENEZES Portaria nº 17/2015, para tal fim.

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 30/06/2016.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

11. DO FORO

09.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, 29 de Dezembro de 2015.

EDMILSON CANTÃO DIAS

Secretário de Educação
Contratante

A DA S VITAL EIRELI – EPP

CNPJ. Nº 19.280.786/0001-76
Contratada

Testemunhas:

1.

Assinatura

2.

Assinatura
